TC 029.913/2016-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA

Responsáveis: José Calixto Ramos (CPF: 018.674.234-72), Altemir Gregolin (CPF: 492.308.169-49) e Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria – CNTI (CNPJ: 33.746.256/0001-00)

Assunto: solicitação de prorrogação de prazo

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, em desfavor do Sr. José Calixto Ramos e da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria – CNTI, em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União para o Convênio 109/2005 (Siafi 539.308), celebrado entre a CNTI e a União, através da então Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, que teve por objeto "Apoio à realização da segunda conferência nacional de aquicultura e pesca e das vinte e seis conferências estaduais de aquicultura e pesca", conforme instrumento contratual (peça 1, p. 69-75) e Plano de Trabalho (peça 1, p. 60-68).

2. Conforme expedientes abaixo discriminados:

a) peça 12, o Senhor Altemir Gregolin, por meio de seus procuradores devidamente constituídos (peças 13/14), solicita prorrogação de prazo de mais 15 (quinze) dias para atendimento da citação constante do Ofício 77/2018-TCU/SecexAmbiental, para apresentação de suas alegações de defesa, tendo em vista dificuldades na obtenção da documentação necessária a sua defesa junto à atual Secretaria da Pesca e Aquicultura do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC); e

b) peça 23, a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria – CNTI e o Senhor José Calixto Ramos, por meio de seus procuradores constituídos, solicitam prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias, para atendimento ao Ofício 78/2018-TCU/SecexAmbiental, tendo em vista "a complexidade do caso e a larga atenção que este merece".

3. Considerando a delegação de competência conferida pelo Relator dos autos, Ministro Augusto Nardes, por meio da Portaria-MIN-GAB-AN 1, de 15/10/2010, art. 1º, inciso VII, por meio da qual delega competência aos titulares das unidades técnicas do Tribunal para conceder prorrogações de prazo, para atendimento de diligência e apresentação de razões de justificativa ou de alegações de defesa, desde que haja motivo justo e que o prazo total não ultrapasse 60 (sessenta) dias.

4. Considerando a subdelegação contida no art. 3º, inciso V, da Portaria-SecexAmbiental 1/2016, elevo os autos à consideração superior, propondo:

a) conceder a prorrogação dos prazos por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 10/5/2018 (término dos 15 dias inicialmente concedidos – AR às peças 19 e 11, respectivamente),

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59322693.

findando-se o prazo, portanto, em 25/5/2018, para atendimento aos Ofícios 77 e 78/2018-TCU/SecexAmbiental; e

b) dispensar a comunicação deste deferimento, nos termos do parágrafo único do art. 183 do RI/TCU e do MMC 40/2015 – Segecex/TCU.

SecexAmbiental/Serviço de Administração, em 10 de maio de 2018.

(Assinado eletronicamente)
MÁRCIA DE LIMA MACÊDO
TFCE – matr. 1939-9

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59322693.